



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ.: 38.515.961/0001-01 - Inscrição Estadual: Isenta
Av. Alberina Pessoa 51 Centro
Fone: (0xx33) 3251-6341 - Fax: (0xx33) 3251-6338
CEP 35167-000 - Estado de Minas Gerais

PORTARIA Nº 007 /2.013.

Regulamenta o horário de expediente na Câmara Municipal de Santana do Paraíso – MG e determina outras providências:

O Presidente da Câmara Municipal de Santana do Paraíso, vereador José Maria de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

- A necessidade de um melhor atendimento à população paraisense, com definição legal do horário de expediente da Câmara Municipal;
- que o atendimento ao cidadão pelo vereador, não está restrito ao recinto da Câmara Municipal;
- que a administração de toda a estrutura da Câmara Municipal é subordinada à Mesa Diretora;
- a necessidade da realização dos serviços de manutenção e limpeza das dependências de uso especial e de uso comum da Câmara Municipal;
- a necessidade constante de um funcionário da recepção para registrar a presença e o acesso das pessoas que não pertencem ao quadro de pessoal da Câmara Municipal.
- que a carga horária do servidor público municipal é de 30 horas semanais, conforme definido em Lei Orgânica;
- a necessidade de administrar as rotinas do edifício onde se localiza a administração e mais onze gabinetes destinados aos vereadores;



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ.: 38.515.961/0001-01 - Inscrição Estadual: Isenta

Av. Alberina Pessoa 51 Centro

Fone: (0xx33) 3251-6341 - Fax: (0xx33) 3251-6338

CEP 35167-000 - Estado de Minas Gerais

- a necessidade de dar suporte a todos os vereadores e seus assessores nas atividades administrativas cotidianas pertinentes;

- que a realização do atendimento direto ao cidadão que sempre procura o seu representante do legislativo, deve se regulamentada;

- a necessidade de dar segurança aos servidores do legislativo e demais pessoas que frequentam o recinto da Câmara Municipal e de se preservar os documentos e equipamentos públicos instalados a serviço do legislativo;

- a necessidade de se compatibilizar o horário de funcionamento dos Gabinetes dos Vereadores, com o horário de funcionamento ordinário da Câmara Municipal;

Resolve expedir a presente PORTARIA:

Art. 1º - Fica estabelecido o horário de funcionamento da Câmara Municipal de Santana do Paraíso, e atendimento no Gabinete dos vereadores, entre 12:00 e 18:00 horas, de segunda a sexta feira.

Art. 2º - As reuniões ordinárias no Plenário iniciam-se às 18:00 horas na primeira e terceira segunda-feira de cada mês.

Art. 3º - As reuniões extraordinárias ocorrerão em dia e hora, conforme convocação.

Art. 4º - Fica vedado o acesso de pessoas estranhas ao quadro de pessoal da Câmara Municipal, fora do horário de expediente e garantindo o acesso ao plenário sempre, durante as sessões da Câmara Municipal.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santana do Paraíso, 18 de janeiro de 2.013

José Maria de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal